Diretoria de Ensino – Região Guarulhos Sul
EE PEI MAURÍCIO GOULART

Edital de Proatec – 20 horas

Professores de Apoio à Tecnologia e Inovação (PROATEC)

O Diretor da **EE PEI MAURÍCIO GOULART**, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que possuímos 3 (três) vagas com carga de 20 horas para função de PROATEC –

Horários: 2 Manhã, 1 Tarde, horários a serem definidos.

I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:
"Resolução SE 7/2021" Poderão ser indicados efetivos, categoria F, categoria O e readaptados;

II – ATRIBUIÇÕES:
Artigo 3º- São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:
I – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);
II – orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;
III – apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
IV – dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;
V – formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiardemais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
VI – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a SecretariaEscolar Digital (SED);
VII – identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamentojunto às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; VIII – formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado noensino híbrido na unidade escolar.
Artigo 4º- São requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:I – ser docente vinculado à rede estadual de ensino;
II – ser portador de diploma de licenciatura plena.
§1º – Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.
§ 2º – No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejamcompatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.
§ 3º – Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a atribuição de 20 horas, desde que possua aulas regulares atribuídas.
§ 4º – O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente, naunidade escolar.
Artigo 5º- A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.
§ 1º – A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade:

Digitalizado com CamScanner

a) Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

1 – 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dosestudantes e professores e outras atividades do projeto;

2 – 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento eavaliação agendadas pela Equipe Gestora;

3 – 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadaspara estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

b) Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

1 – 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes, professores e outras atividades do projeto;

2 – 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;(ATPC)

3 – 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.(Aqui se refere aos APD's)

§2º – O Professor em atuação no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

Artigo 6º- O Professor do projeto, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezenove) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao percebimento da Gratificação por Trabalho no Curso Noturno – GTCN, de que tratam os artigos 83 a 88 da Lei Complementar 444/85, correspondente às horas trabalhadas.

Artigo 8º- O docente, com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído.

Parágrafo único- É permitida a substituição apenas durante o período em que durar a licença à gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação.

Artigo 9º- O docente, com atribuição nos termos desta resolução, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto,nas seguintes situações:

I – a seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II – a critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;

b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias,interpolados ou não, no ano civil;

c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;

d) descumprimento de normas legais;

e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificaçãoprofissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

§ 1º – Na hipótese da alínea "a" do inciso II deste artigo, a proposta de cessação da atribuição será objeto demanifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório.

§ 2º – A cessação da atribuição a que se refere o §1º deste artigo dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora edo Supervisor de Ensino da unidade.

Artigo 10- O docente, que tiver sua atribuição cessada, em qualquer uma das situações previstas no artigo 8º destaresolução, somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação.

Parágrafo único – Exclui-se da restrição, a que se refere o caput deste artigo, o docente:

1 – cuja atribuição tenha sido cessada em decorrência de extinção do projeto na unidade em que atua.

2 – que vier a ser indicado para atuar como Professor do programa em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.

Digitalizado com CamScanner

Artigo 11- Poderá haver recondução do Professor no projeto, para o ano letivo subsequente, sempre que sua atuação obtiver aprovação na avaliação de desempenho a ser realizada no último bimestre letivo de cada ano.

§ 1º- A decisão pela recondução, de que trata o "caput" deste artigo, será registrada e justificada com a comprovação do pleno cumprimento das atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação.

§ 2º- A cessação da atribuição do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, deverá ocorrer no 1º dia letivo ou 1º dia de atividade docente do ano subsequente ao da avaliação de desempenho previsto no "caput" deste artigo, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH.

Artigo 12- A Coordenadoria Pedagógica – COPED, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE, a Coordenadoria de Informação, Tecnologia e Matrículas – CITEM e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, poderão publicar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.

Artigo 13- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

III- PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR ORIENTADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFILPROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:

a) Conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos que vêm sendo desenvolvidos;
b) Possuir liderança, pro atividade, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
c) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
d) Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;

IV – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÕES:

- Declaração de conhecimentos determinado no **item III**

V – PERIODO DE INSCRIÇÕES:

Entrevista **nos dias 08/03 a 10/03 – No horário das 11h às 12h e a tarde no horário das 14h as 15h**. Por ordem de chegada, na EE.PEI MAURÍCIO GOULART, localizada À Rua Itacarambi, 168 – Vila Dinamarca, Guarulhos-SP - Fone: 2480.1435 - CEP 07251-090 - email: e048872a@educacao.sp.gov.br.

A Escola entrará em contato para devolutiva aos participantes.

VI – RESULTADO:

Após a seleção, que será feita com o Gestor, em conjunto com os Coordenadores, a escola fará contato com o professor selecionado para função. E os demais poderão receber e-mail informando se estarão compondo o Banco de dados da escola para a referida função. A informação será feita assim que a Comissão terminar a avaliação dos candidatos.

VII – Demais Informações:

Os horários de trabalho serão determinados pela comissão da escola.

• Não é designação: é atribuição de carga horária, como a sala de leitura nas escolas regulares
• No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.
• Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente **CONTRATADO** nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, **com a atribuição de 20 horas apenas e desde que possua aulas regulares atribuídas**.

Digitalizado com CamScanner

• A atribuição do PROATEC poderá atender Docentes da própria unidade escolar ou de outra, desde que seja da mesma Diretoria;

• O professor efetivo ou categoria F que for selecionado para o projeto em outra unidade escolar, não terá alterada a sede de classificação, apenas a sede de exercício

• Até o momento, o **PEB I – CLASSE** só poderá ter atribuída a carga horária de 40 horas (a carga horária não poderá ser menor do que a carga horária de classe)

• Para o professor **EFETIVO** ou o **CATEGORIA F** não poderá ser dividida a carga horária do projeto oferecida pela escola (ou ele tem atribuída a carga horária de 40 horas ou a de 20 horas; a escola não poderá dividir a carga horária de 40 horas entre professores efetivos e/ ou categoria F)

• **O professor contratado, obrigatoriamente, deverá ter aulas regulares atribuídas e complementar com a carga horária do projeto (apenas 20 horas de projeto; a carga horária de 40 horas deverá ser dividida entre dois professores contratados)**

Guarulhos, 28 de Fevereiro de 2023.

Alessandra Garcia B. da Silva
RG. 23.622.789-0
Diretora de Escola

Digitalizado com CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE GUARULHOS SUL
EE PEI MAURÍCIO GOULART

ANEXO I

FICHA DE DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS
DO CANDIDATO **PARA** INSCRIÇÃO NO PROJETO DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃODEGSU/2021

ATENCÃO:
- Preencher as informações da forma legível.
- A omissão de informações neste anexo poderá causar a desclassificação do candidato, já que podem impedir a confirmação dos dados como docente da rede publica estadual de São Paulo.
- Nao deve-se alterar o formato deste anexo.

DADOS DO CANDIDATO:

Nome do candidato: _____

Numero do Registro Geral (RG): _____

Numero do Cadastro Pessoa Fisica (CPF) _____

E-mail: _____

Telefones_____

Escola Estadual sede de exercicio na DEGSUL: _____

Carga horária que possui atribuida neste ano 2021: _____

Assinalar:

Titular de cargo - ( )
Ocupante de FunÇÃo Atividade (OFA, categoria "F") - ( )
Contratado Lei 1.093/2009 - ativo/2021 - ( )

FORMAÇÃO CURRICULAR

Disciplina Especfica do cargo ou função:_____

Disciplina Não Específica: _____

Outras licenciaturas: _____

_____

Guarulhos,_____ de_____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

Digitalizado com CamScanner